



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Tarcísio de Freitas - Governador

Poder
Executivo
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 133 • Número 85 • São Paulo, quarta-feira, 3 de maio de 2023

www.prodesp.sp.gov.br

Decretos

DECRETO Nº 67.662,
DE 28 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a classificação institucional da Secretaria de Desenvolvimento Econômico nos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado.

TARCÍSIO DE FREITAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado, e à vista do disposto nos Decretos nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, nº 67.453 de 18 de janeiro de 2023, e nº 67.561, de 15 de março de 2023,

Decreta:

Artigo 1º - Constituem Unidades Orçamentárias da Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

I - Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
II - Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP;
III - Fundo do Trabalho do Estado de São Paulo - FUNTESP;
IV - DESENVOLVE SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A.

Artigo 2º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

I - Gabinete do Secretário;
II - Subsecretaria de Empreendedorismo e da Micro e Pequena Empresa;
III - Subsecretaria do Trabalho Artesanal nas Comunidades - SUTACO;

IV - Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial;
V - Coordenadoria de Ensino Técnico, Tecnológico e Profissionalizante;

VI - Coordenadoria de Operações;

VII - Departamento de Administração e Finanças;
VIII - Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP do Programa de Fortalecimento da Competitividade das Empresas Localizadas em Arranjos Produtivos do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Constitui Unidade de Despesa da Unidade Orçamentária Fundo do Trabalho do Estado de São Paulo - FUNTESP o Fundo do Trabalho do Estado de São Paulo - FUNTESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial:

I - o Decreto nº 64.196, de 24 de abril de 2019;
II - o Decreto nº 67.302, de 25 de novembro de 2022.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de abril de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

Secretário da Fazenda e Planejamento

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, aos 28 de abril de 2023.

(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

DECRETO Nº 67.678,
DE 1º DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre o Plano Estadual para Adaptação à Mudança do Clima e Baixa Emissão de Carbono na Agropecuária - Plano ABC+SP e institui seu Grupo Gestor Estadual - GGE.

TARCÍSIO DE FREITAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A elaboração, a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão do Plano Estadual para Adaptação à Mudança do Clima e Baixa Emissão de Carbono na Agropecuária - Plano ABC + SP observará as disposições deste decreto e as diretrizes da Lei nº 13.798, de 9 de novembro de 2009, que institui a Política Estadual de Mudanças Climáticas - PEMC, e da Lei federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC.

Artigo 2º - O plano a que se refere o artigo 1º deste decreto conterá:

I - a caracterização da produção agrícola, pecuária e de florestas plantadas, identificando os aspectos de vulnerabilidade frente à mudança do clima;

II - as medidas e ações para a:

a) ampliação da adoção de sistemas, práticas, produtos e processos de produção sustentáveis com vistas à redução das emissões dos gases de efeito estufa na agropecuária paulista;
b) diminuição da vulnerabilidade e para o aumento da resiliência dos sistemas de produção agropecuária;

III - o programa de monitoramento, prevendo metas, prazos e indicadores.

Parágrafo único - O detalhamento do conteúdo do plano mencionado no "caput" deste artigo seguirá as diretrizes estabelecidas em âmbito federal pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

Artigo 3º - Fica instituído o Grupo Gestor Estadual - GGE do Plano Estadual para Adaptação à

Mudança do Clima e Baixa Emissão de Carbono na Agropecuária - Plano ABC + SP, com o objetivo de gerir as ações relacionadas a sua implementação, cabendo-lhe:

I - elaborar o Plano e orientar a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão deste;

II - estabelecer as prioridades a serem atendidas pelo Plano;

III - integrar as ações, programas, projetos e linhas de financiamento que tenham objetivos convergentes ao Plano;

IV - promover a articulação de órgãos públicos e de organizações da sociedade civil, visando à disseminação de práticas, tecnologias e sistemas produtivos eficazes e eficientes que contribuam para a mitigação da emissão de gases de efeito estufa e para adaptação às mudanças climáticas;

V - identificar a necessidade e propor aos órgãos competentes a edição de atos normativos necessários para sua implementação;

VI - divulgar, facilitar a comunicação e promover a realização de eventos para difusão de suas diretrizes;

VII - capacitar e treinar produtores e técnicos, do Estado e da iniciativa privada, para o desenvolvimento do Plano.

Artigo 4º - O Grupo Gestor Estadual - GGE do Plano ABC + SP será designado e coordenado pelo Secretário de Agricultura e Abastecimento, que convidará para a sua composição representantes de órgãos e entidades da Administração Pública, de instituições acadêmicas e de organizações representativas da sociedade civil, obedecendo a seguinte proporção:

I - 7 (sete) representantes da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, sendo ao menos um deles indicado pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP;

II - 1 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística;

III - 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

IV - 1 (um) representante da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP;

V - 2 (dois) representantes de universidades públicas estaduais;

VI - 7 (sete) representantes de organizações da sociedade civil;

VII - 2 (dois) representantes de órgãos e entidades da Administração Pública federal.

§ 1º - O Secretário de Agricultura e Abastecimento poderá convidar para participar de reuniões e atividades do Grupo pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a execução dos trabalhos.

§ 2º - As funções de membro do Grupo não serão remuneradas, mas consideradas serviço público relevante.

§ 3º - O Secretário de Agricultura e Abastecimento, mediante resolução, disciplinará o funcionamento do Grupo.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de maio de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Júlio Junqueira de Queiroz

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Natália Resende Andrade Ávila

Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

Jorge Luiz Lima

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, a 1º de maio de 2023.

DECRETO Nº 67.679,
DE 2 DE MAIO DE 2023

Altera a classificação institucional da Secretaria da Administração Penitenciária nos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado.

TARCÍSIO DE FREITAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado, e à vista do disposto na Lei nº 17.631, de 17 de fevereiro de 2023, e no Decreto nº 67.469, de 1º de fevereiro de 2023,

Decreta:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante indicados do Decreto nº 57.743, de 19 de janeiro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o inciso VIII do artigo 3º:

"VIII - Centro de Progressão Penitenciária "ASP Moises Marcos Braga" de Franco da Rocha;" (NR)

II - o inciso XXXVIII do artigo 7º, alterado pelo Decreto nº 64.859, de 12 de março de 2020:

"XXXVIII - Penitenciária "Bruno Luiz Airoldi Leite" de Caiuá;" (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de maio de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

Secretário da Fazenda e Planejamento

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, aos 2 de maio de 2023.

DECRETO Nº 67.680,
DE 2 DE MAIO DE 2023

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem ônus ou encargo, do Município de Franca, os imóveis que especifica.

TARCÍSIO DE FREITAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem ônus ou encargo, do Município de Franca, nos termos da Lei municipal nº 6.451, de 3 de novembro de

2005, alterada pela Lei nº 6.895, de 2 de agosto de 2007, e da Lei nº 7.041, de 9 de maio de 2008, os imóveis objeto das Matrículas nºs 55.238 e 55.239, ambas do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Franca, localizados na Avenida Doutor Sidney Romeu de Andrade, s/nº, Bairro Jardim Marambaia, naquele Município, identificados e descritos nos autos do Processo Digital 001.00001078/2023-18.

Parágrafo único - Os imóveis de que trata o "caput" deste artigo destinam-se à Secretaria da Justiça e Cidadania, para uso da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, visando à instalação do Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - CASA Franca e do Centro de Atendimento Inicial e Provisório "Arcebispo Dom Hélder Câmara" - CAIP Franca.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de maio de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, aos 2 de maio de 2023.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 29-4-2023

À vista da manifestação do Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil e nos termos do Dec. 66.855-2022, retifico as indicações dos convenientes constantes do quadro abaixo, descritos seus objetos, valores e respectiva data de publicação no D.O. na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR ANTERIOR	PUBLICAÇÃO NO D.O.	NOVO VALOR
Dois Córregos	Construção de ponte na Ponte da Serininha	R\$ 674.914,39	16-3-2023	R\$ 729.671,00
Dois Córregos	Construção de ponte no Bairro Ventania	R\$ 401.988,69	16-3-2023	R\$ 417.227,59

Gestão e Governo Digital

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

DECISÕES FINAIS SOBRE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE INGRESSO

NOME-RG-CARGO-Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF-DECISÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EDUARDO AUGUSTO DO RUCIO PINTO - RG 341542921 - OFICIAL DEFENSORIA PÚBLICA - CSCF 595/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ELIZABETH VERONICA GUERRA LEAL - RG 132298910 - OFICIAL DEFENSORIA PÚBLICA - CSCF 608/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

RODRIGO GOMES NETO - RG 431940885 - OFICIAL DEFENSORIA PÚBLICA - CSCF 605/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

MINISTERIO PUBLICO

CAMILA DE SOUZA BARRETO - RG 445782420 - ANALISTA JURIDICO DO MP - CSCF 602/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

OTACILIO BATISTA JUNIOR - RG 63907278 - ANALISTA JURIDICO DO MP - CSCF 597/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

THAIS NASCIMENTO RIBAS GARCIA - RG 483534559 - ANALISTA JURIDICO DO MP - CSCF 594/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

PODER JUDICIARIO

AFONSO TIAGO DOS SANTOS - RG 40116009 - ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 606/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ALVARO AUGUSTO DE PAULA BORBA - RG 484613741 - ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 600/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

AMANDA AMELIA CONTIM AMARO - RG 50354452 - ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 599/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

CAIO FERREIRA MENEZES - RG 45932165 - ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 604/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

FELIPE OLIVEIRA JEREZ - RG 41124977 - ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 607/2023 - Candidato considerado

APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

KELLY APARECIDA DOS SANTOS - RG 43377738 - ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 609/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

MILENA ANDRADE CORREIA - RG 30632229 - ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 603/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

RAFAEL MITIO KUSHI - RG 469926594 - ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 598/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

WILLIAN TRIVELATTO OLIVEIRA - RG 60785911 - ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 596/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

SECRETARIA DA SAUDE
LETICIA CRUZ PISTORI - RG 227415012 - MEDICO I - CSCF 592/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

UNIVERSIDADE DE SAO PAULO

KATE CRISTINA BLANCO - RG 320916571 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 593/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

ARTHUR ANTOLINI TAVARES - RG 34290262 - MEDICO ANATOMOPATOLOGISTA - CSCF 601/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

DESPACHO DO DIRETOR DO DPME

MINISTERIO PUBLICO

ILANNA DINIZ MARTINS - 2229021 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 28/04/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ANALISTA JURIDICO DO MP, do MINISTERIO PUBLICO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

PODER JUDICIARIO

DIVANIL TEODORO MACHADO - 48141568 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 28/04/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

GLORIA MARIA DE SOUZA SILVA - 56204699 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 02/05/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

GLORIA MARIA DE SOUZA SILVA - 56204699 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 02/05/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

HENRIQUE DE BARROS FERNANDES MARTINS DE ALMEIDA - 50158572 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 02/05/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

JOAO CARLOS FERNANDES MASSANEIRO - 44469640 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 02/05/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

JOSE MARCIO GONCALVES JUNIOR - 556704964 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 28/04/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

LARISSA MUNIZ GONCALVES MARTINELLI - 47611099 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 28/04/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

LUCAS LOPES DE OLIVEIRA - 411793342 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 02/05/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

MATEUS DAVID MATIAS FRENKIEL - 476118608 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 02/05/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

MATEUS DAVID MATIAS FRENKIEL - 476118608 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 02/05/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

MATEUS DAVID MATIAS FRENKIEL - 476118608 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 02/05/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

MATEUS DAVID MATIAS FRENKIEL - 476118608 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 02/05/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

MATEUS DAVID MATIAS FRENKIEL - 476118608 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 02/05/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

MATEUS DAVID MATIAS FRENKIEL - 476118608 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 02/05/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

MATEUS DAVID MATIAS FRENKIEL - 476118608 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 02/05/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

MATEUS DAVID MATIAS FRENKIEL - 476118608 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 02/05/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº